

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 6/2010

Reunião de 31 de Março de 2010

ABERTURA

1. ABERTURA

Aos trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e dez, nesta vila de Castanheira de Pera, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Castanheira de Pera, sob a Presidência do Senhor Fernando José Pires Lopes, Presidente da Câmara Municipal, e com a presença dos restantes elementos do Executivo:

- Vereadora/Vice-Presidente - Ana Paula Pires dos Santos Neves;
- Vereador - Arnaldo Rodrigues Mendes dos Santos;
- Vereador - Pedro Manuel Alves da Graça;
- Vereadora - Olindina Marques Costa Tomás.

Pelas dez horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, dando início ao período de antes da ordem do dia, em conformidade com o disposto no artigo 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Interveio o Sr. Vereador Pedro Graça, começando por questionar se o Sr. Telmo Joaquim já tinha sido esclarecido relativamente às questões colocadas através da Assembleia Municipal, tendo sido elucidado que estas já tinham sido respondidas.

3. ALTERAÇÃO À ORDEM DO DIA

Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, propõe-se a apreciação e votação dos seguintes assuntos, não incluídos na Ordem do Dia:

- 1- Prazilândia, Turismo e Ambiente, E.E.M. – Nomeação de órgãos sociais
- 2- CIMPIN – Contrato de Financiamento

Mais se propõe que seja retirado da Ordem do Dia o seguinte ponto:

- 1.2 - Contrato Promessa de Compra e Venda e Outro

DISCUSSÃO:

Face à proposta de alteração dos assuntos constantes na ordem do dia, a Sra. Vereadora Olindina questionou o porquê do assunto da Prazilândia estar a ser introduzido agora e não ter ido na agenda. Foi então informada de que só após a agenda ter sido enviada é que foi possível obter resposta positiva de todos os administradores propostos.

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 6/2010

Reunião de 31 de Março de 2010

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

4. PRAZILÂNDIA, TURISMO E AMBIENTE, E.E.M. - NOMEAÇÃO DE ÓRGÃOS SOCIAIS

Compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua última redacção, nomear os membros do Conselho de Administração das empresas públicas municipais.

Nestes termos, nos termos da cláusula 7ª dos estatutos da Prazilândia - Turismo e Ambiente, E.E.M., propõe-se nomear como Presidente do Conselho de Administração José Manuel Silva Ribeiro, e como Administradores António Manuel Valadas Bebiano Carreira e Helena Clara Kalidás Costa Barreto.

A remuneração base do Conselho de Administração será a seguinte:

- Presidente - 1.600,00 € (mil e seiscientos euros)
- Restantes membros do órgão - 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).

Mais se propõe, a designação para fiscal único da referida entidade municipal, a empresa “Pinto Castanheira, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda.”, com sede na Rua João Machado, em Coimbra.

DISCUSSÃO:

O Sr. Presidente começou por esclarecer que as remunerações do conselho de administração foram reduzidas, também no espírito de contenção e redução de custos, o qual tem norteadado a administração da empresa, informando ainda que o presidente daquela entidade exercerá as suas funções em regime de meio tempo.

Tomou a palavra a Sra. Vereadora Olindina, inquirindo porquê a escolha da Dra. Clara Kalidás, ao que o Sr. Presidente respondeu que entendia que a sua formação académica, bem como a sua experiência profissional na Pinhais do Zêzere constituíam uma mais valia para as funções que iria desempenhar.

Interveio então o Sr. Vereador Pedro Graça, começando por referir que entendia que a Prazilândia deveria ser administrada por alguém da Câmara Municipal, nomeadamente pelo Sr. Presidente, até porque isso pouparia algum dinheiro.

Prosseguiu, alegando que desconhece a experiência do Sr. José Ribeiro, pelo que não a contesta, nem tão-pouco as suas qualidades. Relativamente à Clara Kalidás, também não a conhece o suficiente para se pronunciar. Quanto ao Sr.

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 6/2010

Reunião de 31 de Março de 2010

António Carreira, uma vez que este já conhece bem a empresa, concorda que lá fique. Entende, todavia, que assim se irá perder algum controlo da empresa, pelo que reitera a sua ideia de que devia ser o Presidente da Câmara a presidir também ao seu conselho de administração.

Relativamente aos vencimentos propostos, considera-os ainda assim elevados, questionando o porquê de não se terem reduzido mais.

Finalmente, argumenta que existem cerca de onze funcionários na Prazilândia, mais três administradores, e não se vê um único técnico que ande no terreno a recolher ideias, faltando a parte prática naquela empresa.

Respondeu então o Sr. Presidente, começando por admitir que a Prazilândia tem sido sempre o calcanhar de Aquiles desta Câmara Municipal. De facto, tal como os Srs. Vereadores têm tido oportunidade de verificar, a sua forma de fazer política é usando de honestidade, franqueza e frontalidade e, como tal, afirma que existem na empresa municipal coisas boas mas também coisas más. Todavia, parece-lhe prematuro estar já a fazer um julgamento das pessoas a nomear, antes mesmo de lhes dar a oportunidade de trabalharem e mostrarem aquilo que valem. Ao fim de um ano, poderemos então fazer uma avaliação conjunta desta actuação.

Prosseguiu, afirmando que o facto de não estar nomeado qualquer elemento da Câmara Municipal para a Administração da Prazilândia prende-se com as inúmeras actividades que um cargo do executivo actualmente implica, o que o torna incompatível com um exercício responsável e minimamente consistente numa empresa municipal. Com efeito, se um elemento da Câmara fosse, uma vez mais, ocupar um lugar no Conselho de Administração da Prazilândia, uma de duas coisas aconteceria: ou se teria que alhear dos seus compromissos camarários, ou teria que efectuar uma administração meramente formal da empresa municipal. É que a quantidade de solicitações e exigências de um membro do executivo em exercício de funções são tantas que preenchem a totalidade do seu tempo disponível, sendo extremamente complicado acompanhar tudo. Por outro lado, adiantou, nomeando três pessoas externas à Câmara, será até positivo, na medida em que garantirá independência, isenção e maior liberdade de movimentos à Prazilândia, tudo no sentido de potenciar mais a actividade turística. Todavia, rematou, é evidente que vai ter que existir uma estreita colaboração entre as duas entidades, continuando este executivo a acompanhar e supervisionar a acção da administração proposta.

Relativamente aos vencimentos propostos, elucidou que se teve em conta o vencimento base de um técnico superior, alegando que seria descabido um administrador auferir o mesmo valor, uma vez que o grau de responsabilidade é

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 6/2010

Reunião de 31 de Março de 2010

completamente distinto.

Contrapôs então o Sr. Vereador Pedro Graça, alegando que também ele teve um elevado grau de responsabilidade durante 12 anos, enquanto Presidente de Junta, e apenas auferia cerca de 200 euros por mês.

Interveio, de seguida, a Sra. Vice-Presidente, afirmando que a Prazilândia tinha cerca de 13 pessoas a trabalhar lá, sem sequer se ter em conta a sua qualificação (não tendo ninguém especializado na área do turismo, portanto). Ora, isto origina um grande problema e grandes dificuldades de operacionalização. Desta forma, nomeando alguém com grande conhecimento na área do turismo, com muitos contactos e “*know-how*”, seria uma forma fundamental de colmatar tal lacuna e orientar a empresa no bom caminho.

Retorquiu o Sr. Vereador Pedro Graça, argumentando que sendo o proposto presidente do conselho de administração proprietário de uma empresa de eventos, poder-se-á criar uma situação complicada, se eventualmente a empresa, ou alguém por esta, vier a contratar os serviços da mesma, pois, como diz o ditado: “*existem várias formas de matar pulgas*”.

A este respeito, respondeu o Sr. Presidente, alegando que confia no bom senso e sentido ético do senhor em causa, além de que não considera adequado partir de uma desconfiança preconcebida sobre alguém cujo trabalho ainda não se conhece.

Interferiu então, o Sr. Vereador Arnaldo, referindo que não tinha conhecimento de que o Sr. José Ribeiro fosse proprietário de uma empresa de eventos, pois aquando da leitura do currículo não verificou esse tipo de questões, alegando, no entanto, que o cargo em questão é alvo de controlo pela Procuradoria-Geral da República, entidade para a qual é obrigatório enviar, anualmente, as declarações de todos os rendimentos e declarações de inexistência de incompatibilidades e/ou impedimentos.

Interveio, então, a Sra. Vereadora Olindina afirmando que ainda considera os ordenados muito altos, tendo em conta que serão agora três os administradores, e portanto vão implicar gastos superiores, questionando-se se a empresa aguentará com esta situação. Em seu entender, adiantou, dever-se-ia poupar ainda mais sendo a redução ora feita ainda pequena. Questionou também se o Sr. José Manuel “*Várzeas*” tinha sido uma alternativa ou apenas uma mera especulação.

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 6/2010

Reunião de 31 de Março de 2010

Respondeu o Sr. Presidente, começando por elucidar que o número de administradores é aquele que a lei e os estatutos impõem. Afirmou, quanto à segunda questão, que efectivamente a pessoa indicada foi uma possibilidade considerada, entre outras, mas que não se concretizou pois esse senhor colocou, desde logo, uma série de exigências que não podiam nem deviam ser aceites. Aliás, rematou, enquanto Presidente de Câmara não reconhece legitimidade a ninguém para fazer ultimatoss a este executivo.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada em minuta e por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Pedro Graça e a abstenção da Senhora Vereadora Olindina Tomás.

O Senhor Vereador Arnaldo Santos não participou na votação da presente deliberação.

DECLARAÇÃO DE VOTO:

O Senhor Vereador Pedro Graça elucidou que vota contra por não concordar que nesta administração não esteja um elemento da Câmara Municipal e por causa dos ordenados propostos. Espera, no entanto, que esta administração faça o seu trabalho pois, fazendo-o, será o primeiro a bater palmas e a pedir desculpas por este acto.

5. CIMPIN - CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Na sequência da candidatura apoiada pelo FEDER, apresentada ao Regulamento Específico Mobilidade Territorial, no âmbito do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global estabelecido entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro e a Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte (CIMPIN), foi celebrado no passado dia 10 de Março corrente um Contrato de Financiamento entre a CIMPIN e este Município, com vista à concessão de apoio financeiro para aplicação por este último na operação “Rede Viária Municipal – Requalificação/Reparação de Estradas”.

Assim, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique a celebração, nos seus precisos termos, do referido contrato, cuja cópia se anexa à presente deliberação dela fazendo parte integrante.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 6/2010

Reunião de 31 de Março de 2010

ORDEM DO DIA

6. PINHAIS DO ZÊZERE - PROTOCOLO

Considerando que a Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento é uma associação privada sem fins lucrativos, da qual o Município de Castanheira de Pera é associado, e que tem por finalidade, entre outras, a promoção do desenvolvimento socioeconómico e cultural da região, de uma forma integrada;

Tendo em conta que, para a cabal prossecução dos seus fins estatutários, se torna necessário que os meios humanos e técnicos afectos àquela Associação prestem apoio na resolução de problemas dos seus associados e actuem atempada e eficazmente no território alvo da sua intervenção;

Considerando as atribuições dos municípios no domínio dos equipamentos rurais e urbanos e da educação, plasmadas nos artigos 16º e 19º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, respectivamente;

Considerando a escassez de recursos do Município em termos técnicos e, sobretudo, humanos para fazer face àquelas atribuições;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração de um protocolo de colaboração neste âmbito com a Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento, nos termos e condições da minuta que se anexa à presente deliberação, dela fazendo parte integrante para todos os devidos efeitos.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

7. OBRA PARTICULAR - PROCESSO 18/2009 - Projecto de Declaração de Caducidade - Maria Madalena Carvalho Miguel Francisco e Jorge Adelino Francisco

Presente à Câmara Municipal a Informação Técnica emitida pela Divisão de Planeamento, Obras, Urbanismo e Ambiente em 30 de Março de 2010 referente ao projecto de declaração da caducidade do processo 18/2009 (projecto de arquitectura), cujos titulares são Maria Madalena Carvalho Miguel Francisco e Jorge Adelino Miguel Francisco, relativo à alteração e adaptação de edifício para alojamento local, a promover numa parcela de terreno sita na Volta da Estrada, vila e freguesia de Castanheira de Pera.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o projecto de decisão da declaração de caducidade, de acordo com os fundamentos constantes da informação técnica que, para todos os efeitos legais, faz parte integrante da presente deliberação.

Propõe-se ainda que os titulares do processo sejam notificados para, em sede de audiência prévia, dizer, por escrito, e no prazo de 10 dias úteis, contados da

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 6/2010

Reunião de 31 de Março de 2010

data de notificação, tudo o que entenderem por conveniente sobre a decisão projectada.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade.

8. OBRA PARTICULAR - PROCESSO 41/2009 - Projecto de Declaração de Caducidade - Ana Maria Costa de Almeida Barjona Henriques

Presente à Câmara Municipal a Informação Técnica emitida pela Divisão de Planeamento, Obras, Urbanismo e Ambiente em 26 de Março de 2010 referente ao projecto de declaração da caducidade do processo 41/2009 (projecto de arquitectura), cujo titular é Ana Maria Costa de Almeida Barjona Henriques, relativo à construção de 5 unidades tipo bungalows em madeira pré-fabricada, a promover numa parcela de terreno sita nas Avenidas Verdes, vila e freguesia de Castanheira de Pera.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o projecto de decisão da declaração da caducidade, de acordo com os fundamentos constantes da informação técnica que, para todos os efeitos legais, faz parte integrante da presente deliberação.

Propõe-se ainda que a titular do processo seja notificada para, em sede de audiência prévia, dizer, por escrito, e no prazo de 10 dias úteis, contados da data da notificação, tudo o que entender por conveniente sobre a decisão projectada.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade.

9. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Presentes requerimentos números 144/2010 e 153/2010, em nome de União Recreativa Sapateirense, a solicitar a emissão de Licenças Especiais de Ruído nos termos do Regulamento Municipal sobre Instalação e Funcionamento de Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos e com base no Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, para a realização de dois espectáculos de Karaoke, na sede daquela associação, nos dias 27 de Março e 2 de Abril do corrente ano.

Considerando que a realização do espectáculo solicitado através do requerimento n.º 144/10 ocorreu em data anterior à presente reunião, foi emitida a licença respectiva, propondo-se que a Câmara Municipal ratifique a sua emissão, conforme disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua última redacção.

Propõe-se ainda que a Câmara Municipal conceda a licença solicitada através do requerimento n.º 153/10, fixando um período das 21h00m às 04h00m.

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 6/2010

Reunião de 31 de Março de 2010

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

O Senhor Vereador Arnaldo não participou na presente deliberação.

10. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO

Presente pedido de apoio do Agrupamento de Escolas de Castanheira de Pera para uma viagem de estudo realizada ao Porto, no passado dia 16 de Março, onde participaram 67 alunos.

Tendo em consideração o montante da factura apresentada pela empresa que efectuou o referido transporte, propõe-se, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua última redacção, que a Câmara Municipal conceda o apoio solicitado, atribuindo uma verba de € 625 (seiscentos e vinte e cinco euros) para comparticipação nas respectivas despesas.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

11. ESCRITURAS DE JUSTIFICAÇÃO

Considerando que os prédios urbanos inscritos na matriz sob os artigos 3096 e 5491, da freguesia de Castanheira de Pera, construídos por volta do ano de 1895, não se encontram descritos na Conservatória do Registo Predial respectiva;

Considerando que, para efeitos de registo, se torna necessário proceder à justificação notarial que se trata de uma forma excepcional de titular direitos a ele sujeitos, suprimindo a falta ou insuficiência de títulos normais - como aliás é o caso - regulada nos artigos 89º a 101º do Código do Notariado;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere justificar os referidos prédios, com as características constantes da matriz, dando poderes ao Senhor Presidente para outorgar a respectiva escritura e prestar as declarações necessárias, nomeadamente:

* Que o anterior proprietário foi o Município de Pedrógão Grande, que os construiu, tendo havido transferência dos mesmos em 1914, por efeito da criação do concelho de Castanheira de Pera (Lei 203, de 1914);

* Que desde essa data o Município de Castanheira de Pera, através do seu órgão Câmara Municipal, tem usufruído, procedido a reparações e limpezas, pago as contribuições e impostos devidos pelos imóveis, sempre como proprietária dos mesmos.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 6/2010

Reunião de 31 de Março de 2010

12. EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO

Os empréstimos de curto prazo destinam-se, nos termos da Lei, a fazer face a dificuldades de tesouraria. De facto, estes empréstimos mais não representam que a antecipação da cobrança de receitas. Nestes termos e em sequência da autorização obtida da Assembleia Municipal na reunião de 23 de Dezembro de 2009 para a contracção de um empréstimo de curto prazo, até ao valor de 10% das receitas, de acordo com o n.º1 do artigo 39º da Lei n.º2/2007, de 15 de Janeiro, no montante de 300.000,00 €, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere contrair o empréstimo de curto prazo no valor acima mencionado e proceder à consulta das Instituições de Crédito para obtenção das propostas.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

13. ABERTURA DE CONTA

Ao abrigo do ponto n.º 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, propõe-se a abertura de uma conta bancária, a fim de dar cumprimento ao estabelecido no Programa Operacional Regional do Centro MAIS CENTRO, (FEDER), designado como Rede Viária Municipal – Requalificação / Reparação de Estradas.

Mais se propõe a abertura de conta na agência do Millennium BCP de Castanheira de Pera.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

14. PAGAMENTOS

Foi presente listagem dos pagamentos autorizados e efectuados entre 18/03/2010 e 30/03/2010, registados sob os números 398 a 450 no valor total de 136.037,20 € (cento e trinta e seis mil e trinta e sete euros e vinte cêntimos), respeitantes a despesas orçamentais.

Tomado conhecimento.

15. BALANCETE

Foi presente o balancete referente ao dia 30 de Março de 2010, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era nesse dia de 350.186,04 € (trezentos e cinquenta mil cento e oitenta e seis euros e quatro

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 6/2010

Reunião de 31 de Março de 2010

cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de 220.666,88 € (duzentos e vinte mil seiscentos e sessenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de 129.519,16 € (cento e vinte e nove mil quinhentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos). Os movimentos de Tesouraria ascendiam nesse mesmo dia ao montante de 362.901,53 € (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e um euros e cinquenta e três cêntimos), valor que inclui o montante de 12.715,49 € (doze mil setecentos e quinze euros e quarenta e nove cêntimos) em documentos.

Tomado conhecimento.

ENCERRAMENTO

16. ENCERRAMENTO

Não se verificando a presença de público e não havendo mais assunto algum a tratar, o Senhor Presidente agradeceu e desejou a todos os presentes votos de uma Feliz e Santa Páscoa e deu por encerrada a reunião eram doze horas, pelo que de tudo se lavrou a presente acta, cujas deliberações foram aprovadas em minuta, e que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do Executivo presentes na reunião e por mim, Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho, Técnica Superior do mapa de pessoal deste Município, que secretariei.

O Presidente: _____

A Vereadora/Vice-Presidente: _____

O Vereador: _____

O Vereador: _____

A Vereadora: _____

A Técnica Superior: _____